



DESPACHO

O Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, aprovou a orgânica da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no desenvolvimento do qual foi aprovada, pela Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, a respetiva estrutura nuclear, competindo à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade do INA, nos termos do artigo 3.º da referida Portaria, definir, implementar e controlar a operacionalização das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, designadamente, através do desenvolvimento e gestão de base de dados de emprego público.

Atendendo a que, por um lado, foi formalmente atribuída ao INA a gestão da Bolsa de Emprego Público (BEP), com a publicação do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, de acordo com o seu artigo 26.º que dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, que criou a BEP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março.

Atendendo a que, por outro lado, compete à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) assegurar a gestão da BEP até que sejam criadas as condições para que o INA o possa fazer, nos termos referidos.

Considerando que desde o passado mês de setembro, o serviço de apoio (via e-mail) aos utilizadores da BEP deixou de estar alojado nos servidores da DGAEP, estando as condições técnicas já a ser asseguradas pelo INA, e que, o inquérito para apurar as disponibilidades de estágios, prévio ao lançamento da 2.ª edição dos estágios profissionais do Programa PEPAC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2012, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro, está presentemente a ser instrumentalizado nesta mesma plataforma eletrónica.



Considerando que o INA, neste momento, se encontra efetivamente em condições de garantir a manutenção e operacionalidade da gestão da BEP, processo que tem vindo a acontecer de forma planeada e progressiva.

Determino, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março, na redação dada pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a transferência das competências relativas à gestão da Bolsa de Emprego Público, da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público para a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Lisboa, 12 de novembro de 2012.

O Secretário de Estado da Administração Pública

(Hélder Manuel Sebastião Rosalino)